ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 09

LEI MUNICIPAL Nº 2.748 DE 22 DE julho DE 2025.

Sanciono
Em 22/07/25

JORGE HENRIQUE COS...
Matrícula 00...
Prefeito Mun...

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 680.736,68

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 539.138,93

Ferreira

Câmara Municipal De Mendes
Fls. 10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de Julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6423997

Câmara Municipal de Mendes
Fls.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.749 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 440.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.956,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 118.926,64
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 98.117,36
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A99FCB4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.748/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 680.736,68

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 539.138,93

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:33F9E2CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.748/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.748 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	